



PROCESSO:	154970/2018
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA XAVANTINA
GESTOR:	CARLOS SILVERIO RIBEIRO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARLI FIRMINA GOMES
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	ULISSES DA FRANCA CARNEIRO LEAO
NÚMERO DA O.S.	4571/2022

APLIC/ControlP

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de processo de registro de concessão de aposentadoria à Sra. Marli Firmina Gomes, aposentada no cargo de Agente Comunitário de Saúde – CS, classe/nível A-01, lotado na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

Após análise dos documentos e informações apresentados pela Diretora-Executiva do PREVINX, relativo à irregularidade apontada nos Relatórios anteriores, a equipe técnica concluiu, no Relatório Técnico de Defesa, pela legalidade do ato de concessão da aposentadoria, opinando pelo seu registro, nos termos do art. 71, III, da CF/88, do art. 47, III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos arts. 211, II, e 212 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT).

Ratifico a informação técnica e encaminho os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida para as providências cabíveis.

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2022.

VALDENIR FERREIRA MENDES
SECRETARIO